

# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

054  
Nilo RODRIGUEZ LOZANO  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 441, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.985

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Trienio 1986-1987-1988- e dá outras providências cor-  
relatas."

NILLO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Es-  
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o trienio 1986-1987-1988- em conformidade com a EC nº 1, de 17/10/69; Decreto-Lei nº 200 de 25/02/67; Ato Complementar nº 43, de 29/01/69; Ato Complementar nº 76 de 21/10/69; Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31/12/69 e, demais normas e legislações vigentes, ESTIMA para o período as despesas de capital em Cr\$ 16.018.400.000-(dezesseis bilhões, dezoito milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o trienio 1986 - 1987-1988-, provirão das seguintes fontes:-

| R E C U R S O S (10 <sup>3</sup> Cr\$)    | 1 9 8 6     | 1 9 8 7     | 1 9 8 8     | T O T A L    |
|-------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| 1. Recursos do Município                  |             |             |             |              |
| 1.1. Receitas Tributárias                 | -0-         | 120.000,0   | -0-         | 120.000,0    |
| 1.2. Receitas de Transferências da União  | 773.411,0   | 1.000.000,0 | 1.800.000,0 | 3.573.411,0  |
| 1.3. Receitas de Transferências do Estado | 2.811.989,0 | 3.853.000,0 | 5.060.000,0 | 11.724.989,0 |
| 2. Recursos de Outras fontes:             |             |             |             |              |
| 2.1. Operações de crédito interna         | -ee-        | -ee-        | 600.000,0   | 600.000,0    |
| T O T A L I S.....                        | 3.585.400,0 | 4.973.000,0 | 7.460.000,0 | 16.018.400,0 |

Artigo 3º - As Despesas de Capital, estimadas na forma ' do artigo 1º, desta lei, serão programadas para execução, como segue:



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

055  
Rodríguez Lozano  
PREFEITO MUNICIPAL

Legislativa.....  
Administração e Planejamento..  
Agricultura.....  
Educação e Cultura.....  
Habitação e Urbanismo.....  
Saúde e Saneamento.....  
Transporte.....

| <u>1 9 8 6</u> | <u>1 9 8 7</u> | <u>1 9 8 8</u> | <u>T O T A L</u> |
|----------------|----------------|----------------|------------------|
| -0-            | -0-            | -0-            | -0-              |
| 125.000,0      | 295.000,0      | 590.000,0      | 1.010.000,0      |
| 615.400,0      | 1.200.000,0    | 1.800.000,0    | 3.615.400,0      |
| 1.000.000,0    | 1.458.000,0    | 2.025.000,0    | 4.483.000,0      |
| 600.000,0      | 1.200.000,0    | 1.800.000,0    | 3.600.000,0      |
| 245.000,0      | 20.000,0       | 45.000,0       | 310.000,0        |
| 1.000.000,0    | 800.000,0      | 1.200.000,0    | 3.000.000,0      |

Artigo 4º - As despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei, e a forma de financiamento prevista, para cada ano, poderão ser corrigidas, reajustadas por ocasião de elaboração dos orçamentos anuais e, mediante créditos adicionais.

publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Lavrinhas, 25 de novembro de 1.985.

= NÍLO RODRÍGUEZ LOZANO =  
Prefeito Municipal.

Municipal em 25 de novembro de 1.985.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em 25 de novembro de 1.985.  
= VANDA LUCIA FRANCISCO =  
Escriturária.